



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ/MF SOB Nº. 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa 347 Fone 49.3353.8200
Xaxim – SC

CONTRATO N. 0002/2013:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nº 0002/2013.

Que entre si realizam de um lado o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Rui Barbosa, 347, inscrito no **CNPJ/MF**, sob nº 82.854.670/0001 - 30, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, inscrito no CPF/MF. 194.821.759 - 72, doravante denominados de **LOCATÁRIOS**, e de outro lado: **EDENILSON MUCELIN**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N. 479.783.309 -00 - Carteira de identidade 12/R-1. 497.468, SSI/SC, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, nº 1034, Xaxim, SC, doravante denominado de **LOCADOR**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 Consolidadas, **Processo Licitatório 0002/2013 dispensa de licitação sob n. 0002/2013** declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a locação, descrita e caracterizada na cláusula primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objetivo a locação de uma (01) casa de alvenaria de 128m², em um terreno de aproximadamente 400m², localizada na Rua Antonio Lunardi, 755, no Bairro Dr. Ari Lunardi, em Xaxim – SC, para o funcionamento do abrigo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo da locação será de doze (12) meses, com início a partir da data da assinatura deste instrumento, com término para o dia 31 de Dezembro 2013.

Parágrafo único – Em caso de necessidade de rescisão contratual as partes interessadas deverão comunicar uma à outra, com no mínimo trinta (30) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

Parágrafo Primeiro - O valor contratado pela locação será de **R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**, mensais, totalizando o montante de **R\$ 8.776,80 (oito mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ/MF SOB Nº. 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa 347 Fone 49.3353.8200
Xaxim – SC

Parágrafo Segundo O valor da locação não sofrerá nenhum reajuste até a data de 31 de dezembro de 2013, a partir desta data poderá ser reajustado pelo IGP-M acumulado no período em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

Parágrafo Primeiro - Colocar a disposição do locatário, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, o imóvel ora locado em perfeitas condições de funcionamento, incluindo-se todas as instalações existentes;

Parágrafo Segundo - Efetuar o pagamento de Impostos, que for de responsabilidade do imóvel relacionado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento da locação até o décimo quinto (15) dias do mês, seguinte ao vencimento, bem como efetuar os pagamentos no vencimento das faturas de luz e água consumida no imóvel.

Parágrafo Segundo – Adequar as instalações para funcionamento do setor e zelar pela área locada, para quando findar o contrato, entregar nas mesmas condições que a recebeu;

Parágrafo Terceiro - Restituir o imóvel completamente desocupado ao findar o prazo do presente instrumento ou antecipadamente em caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:

Parágrafo Primeiro - O locador autoriza o locatário destinar o imóvel locado para o uso e funcionamento do abrigo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo Primeiro - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do locador, mediante acordos escritos obedecidos os limites legais pertinentes;

Parágrafo Segundo - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este instrumento serão formalizadas por escrito, em duas (02) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ/MF SOB Nº. 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa 347 Fone 49.3353.8200
Xaxim – SC

O Presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo o locador somente o valor da locação vencida, e a parte interessada deverão comunicar por escrito e com antecedência mínima de trinta (30) dias o cancelamento do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Parágrafo Primeiro - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xaxim - SC, 04 de janeiro de 2013.

IDACIR ANTONIO ORSO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

EDENILSON MUCELIN
LOCADOR

FABIO JOSÉ DAL MAGRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ/MF SOB Nº. 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa 347 Fone 49.3353.8200
Xaxim – SC

PROCURADOR GERAL OAB/SC 20.041

TESTEMUNHAS:

KELLY CAON
CPF/MF N. 037.351.449 – 26

IVETE DA APARECIDA NORBAK
CPF/MF N. 800.278.499 – 53.